

PORTARIA Nº 1709/2021

DATA: 26.05.2021

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 64 da Lei orgânica Municipal de 04.02.90, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar os servidores públicos: **MARCELO DE MARI**, portador do CPF Nº 009.500.049-60 e Cédula de Identidade RG nº 7.566.529-6, expedida pela SESP/PR, Engenheiro Civil, lotado no Departamento Municipal de Urbanismo, **CLEVERSON ALUISIO JULIANI**, portador do RG nº 7.184.797-7, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 022.288.959-46, Técnico em Computação, lotado no Departamento Municipal de Administração e **ELIAS MARIANO DA COSTA**, portador do CPF Nº 059.463.159-94 e Cédula de Identidade RG nº 10.051.884-8, expedida pela SSP/PR, Tecnólogo em Construção Civil lotado no Departamento Municipal de Urbanismo, “sob a presidência do primeiro”, para comporem a comissão de Avaliação cuja finalidade é avaliar o seguinte:

“IMÓVEL RURAL: Parte do Lote Rural nº 106, da gleba Entre Rios 2ª Parte, situada na esquina entre a Rua Amarildo Roberto Giacomini e Rua Maria Lazaretti no Município de Itapejara D’oeste, Paraná (Próximo ao Bairro Guarani), sendo uma área de 1.805,93m² (um mil, oitocentos e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados), de uma área total de 83.939,13m² (oitenta e três mil, novecentos e trinta e nove metros e treze centímetros quadrados), pertencente a Matrícula Nº 10.297, registrado no 2º Ofício de Registro Geral De Imóveis da Comarca de Pato Branco, Pr, sem benfeitorias, com limites e confrontações conforme Memorial Descritivo, croquis e matrícula em Anexo, a ser desapropriada, de propriedade da Sra. IVETE GIACOMINI, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 4.229.897-2, SSP-PR, e CPF nº 976.795.779-00, residente e domiciliada na Rua Guarani, em Itapejara D’Oeste Paraná.”

Parágrafo Único - A finalidade da referida avaliação é pelo interessa do Município na desapropriação do Imóvel, para ser utilizado na construção de um Posto de Saúde.

Art. 2º) O relatório final será encaminhado ao Departamento Municipal de Administração para conclusão dos procedimentos necessários.

Art. 3º) A comissão de que trata a presente Portaria terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos.

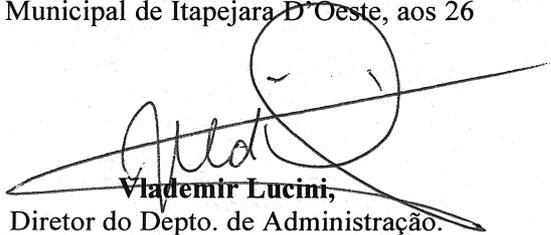
Parágrafo Único – A comissão não receberá remuneração específica para o desempenho dos trabalhos tratados na presente Portaria.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D’Oeste, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:


Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.


Vladimir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.